



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

PROJETO DE LEI N 45/2021 24 DE SETEMBRO DE 2021

Dispo sobre a determinao de publicao eletrnica do relatrio que especifica e d outras providncias.

A **CMARA MUNICIPAL DE GUAR/SP**, no uso de suas atribuies legais;

1

APROVA:

Art. 1. Fica determinado a publicao eletrnica do relatrio de compra de peas e descrio da manuteno dos veculos realizadas por servidores do poder executivo no mbito do municpio de Guar.

Art. 2. Os servidores mencionados no *caput* do art. 1 referem-se ao:

- I. Prefeito
- II. Secretrios
- III. Servidores pblicos concursados
- IV. Servidores pblicos comissionados

Art. 3. Os relatrios de compra de peas e descrio da manuteno dos veculos devem ser divulgados no stio eletrnico da Prefeitura de Guar, com acesso facilitados na pgina inicial.

 1. A divulgao de que trata o *caput* deste artigo dever ser atualizada mensalmente, at o ltimo dia til de cada ms.

 2. Os relatrios devero ser encaminhados para serem divulgados no stio eletrnico da Prefeitura Municipal de Guar em at duas semanas aps a compra da pea.

 3. Devero ser mantidos no stio eletrnico da Prefeitura os dados referentes s despesas com compra de peas e descrio da manuteno do veculo do exerccio financeiro corrente e dos ltimos trs anteriores.

 4. Devero ser divulgados as notas fiscais de compra de peas e descrio da manuteno do veculo no stio eletrnico.

Art. 4. Os veculos mencionados no art. 1 referem-se a caminhes, tratores, carros, nibus, micro-nibus, camionetes e mquinas.

Art. 5. Os relatrios de compra de peas devero conter as seguintes informaes:

- I. descrio da manuteno e o nome da pea que foi adquirida e data da troca;
- II. identificao do veculo e placa;
- III. servidor responsvel pela troca da pea e manuteno do veculo; e
- IV. motivo justificado da troca da pea.



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

Art. 6. As despesas com a execuo da presente lei sero suportadas por dotao prpria, suplementada se necessrio.

Art. 7. Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

Cmara Municipal de Guar/SP, 24 de setembro de 2021.

2

Ronan Taffarel Ferreira da Cruz
Vereador

JUSTIFICATIVA

Proporcionar maior transparncia e dar conhecimento para populao acerca das compras de peas e descrio da manuteno dos veculos realizadas por servidores do Poder Executivo, visto que, pagos com dinheiro pblico.